



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI NÚMERO 4.451

003

De 09 de janeiro de 1995
Projeto de Lei nº 70/94
Autor: Vereador Pedro Antonio Baptistini

Introduz a Viela Sanitária na Lei Municipal nº 3.369 de 15 de Julho de 1987, que dispõe - sobre o Parcelamento do Solo Urbano, Loteamentos e Desmembramentos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a sanção tácita do Prefeito Municipal, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica constante da Lei que dispõe - sobre o Parcelamento do Solo, Loteamentos e Desmembramentos, a Viela Sanitária.

Artigo 2º - Caracteriza-se como Viela Sanitária a faixa de terreno não edificável, pertencente aos lotes, localizada nos fundos destes ou onde for tecnicamente necessário, sempre que a declividade do terreno exceder a 2% no sentido da profundidade dos lotes, para a passagem das canalizações de esgotos e águas pluviais.

Artigo 3º - Caberá ao Departamento Autônomo de Água e Esgoto - D.A.A.E., a conferência das descrições das referidas Vieias Sanitárias.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de 1995 (mil, novecentos e noventa e cinco).


GILDO MERLOS
Presidente

Publicada na Diretoria do Expediente e Pes



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

004

Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM
Diretora Geral

Registrada às Fls. 186 e 187, do livro competente nº 04.
RÊ/